



EDITAL Nº 002/2026 PRODESA

Processo nº 23109.001127/2026-81

Dispõe sobre a chamada de apoio a atividades/ações do Programa de Desenvolvimento Social e Acadêmico (PRODESA).

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP N° 122, de 20 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital que dispõe sobre a Chamada de Apoio a Atividades que promovam o desenvolvimento de Eixos Temáticos da Assistência Estudantil na UFOP e convida docentes e técnicos administrativos em educação, individualmente ou vinculados a grupos organizados em coletivos, grupos de estudos e pesquisas, observatórios, projetos, programas de educação tutorial e similares, a apresentarem propostas para financiamento, com vigência para o período de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

1. APRESENTAÇÃO:

1.1 De acordo com a Resolução CUNI Nº 2496/2022, que regulamenta o Programa de Desenvolvimento Social e Acadêmico (PRODESA), o Auxílio Financeiro destina-se a implementação de atividades de incentivo ao desenvolvimento acadêmico e social no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), de forma articulada ao ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento e ampliação das condições de permanência de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da modalidade presencial e pós-graduação stricto sensu da UFOP.

2. OBJETIVOS:

- 2.1 Incentivar projetos e atividades que promovam o desenvolvimento dos eixos temáticos da assistência estudantil no âmbito da UFOP.
- 2.2 Promover constante melhoria na formação acadêmica de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.3 Contribuir para a promoção da inclusão social de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 As propostas devem contemplar atividades/ações a serem desenvolvidas exclusivamente por estudantes, que tragam contribuições diretas para sua formação acadêmica.

3.2 As atividades/ações devem atender diretamente a um ou mais dos eixos temáticos abaixo:

- Moradia Estudantil;
- Alimentação;
- Transporte;
- Atenção à Saúde;
- Inclusão Digital;
- Cultura;
- Esporte;
- Creche;
- Apoio Pedagógico;

- Acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

3.3 O tempo de dedicação do/da bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 80 (oitenta) horas mensais.

3.4 A/O proponente responsável pelo projeto deverá ser docente ou técnico administrativo em educação do quadro de servidores da UFOP.

3.5 A/O proponente responsável pelo projeto não poderá estar aposentado ou afastado integralmente da UFOP.

3.6 Alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu da UFOP poderão atuar no desenvolvimento da(s) proposta(s) como coorientadores(as).

4. RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Serão disponibilizadas 25 bolsas estudantis, para alunos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade presencial, no valor de R\$532,00 (quinhentos e trinta e dois), com vigência de 12 (doze) meses, a serem executadas no ano de 2026/2027 (contemplando os meses de janeiro a março de 2027).

4.2 Cada projeto poderá ser contemplado com, até, 02 (duas) bolsas, que podem ser ampliadas até um limite de 04 (quatro) de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida, a critério da Comissão de Avaliação.

4.3 As bolsas estudantis serão pagas diretamente pela PRACE, preferencialmente com recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

4.4 As bolsas ofertadas pelo PRODESA poderão ser acumuladas apenas com bolsas de assistência estudantil, que não requeiram cumprimento de carga horária.

4.5 Os recursos do PRODESA serão destinados, exclusivamente, para pagamento de bolsas.

5. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

5.1 A seleção dos/das bolsistas deverá ser feita pelo proponente da proposta, observando os seguintes critérios:

a) ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação presencial da UFOP contemplado nas categorias A, B, C, D de acesso aos benefícios da PRACE ou que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

b) ser estudante regularmente matriculado em cursos de pós-graduação da UFOP contemplados nas categorias A, B, C ou D de acesso aos benefícios da PRACE;

c) possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico Semestral igual ou superior a 6.0 (seis) pontos;

d) possuir Avaliação Socioeconômica vigente para o caso de bolsistas vinculados aos Programas de Assistência Estudantil da PRACE. O próprio bolsista poderá verificar a validade de sua avaliação no Portal Minha UFOP/Assistência Estudantil/CPAE-Cadastro para os Programas de Assistência Estudantil.

5.2 A seleção do/da bolsista deve, necessariamente, ser realizada entre os estudantes que atendam aos critérios descritos no item 5.1.

5.3 A oferta de bolsas a estudantes que não sejam beneficiários da PRACE (A, B, C ou D) deverá ocorrer apenas após a concessão a todos os beneficiários aprovados na seleção.

5.4 O/A coordenador(a) de cada proposta será responsável por atestar a frequência do/da bolsista nas atividades para fins de pagamento da bolsa.

5.5 A/O coordenador(a) deverá encaminhar, por e-mail, o Termo de Compromisso de todos os bolsistas vinculados ao projeto. O Termo de Compromisso será enviado aos coordenadores(as) pela PRACE por e-mail.

6. INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 As inscrições das propostas deverão ser feitas pelo [formulário on-line](#), de 09 a 27 de fevereiro de 2026.

6.2 Cada proponente poderá apresentar 01 (uma) proposta;

6.2.1 Serão priorizados os projetos que não recebem bolsas de outras pró-reitorias ou ações de fomento. Ex.: Projetos já executados na Pró-reitoria de Extensão não serão priorizados, mas podem ser contemplados, havendo disponibilidade de bolsas e orçamento.

6.2.2 Será permitida a inscrição de 01 (um) projeto por proponente em apenas um dos programas (PIDIC ou PRODESA).

6.3 A avaliação da proposta será feita por uma Comissão, instituída pela PRACE, que verificará o cumprimento das seguintes diretrizes:

6.3.1 Pertinência com o objetivo do Edital;

6.3.2 Clareza e precisão das atividades dos bolsistas;

6.3.3 Caracterização e justificativa da proposta com base no(s) Eixo(s) Temático(s) definido(s) pelo proponente;

6.3.4 Contribuição efetiva da proposta de projeto para a formação acadêmica e social da comunidade estudantil da UFOP;

6.3.5 Abrangência do desenvolvimento das ações em mais de uma unidade da UFOP a partir do uso de tecnologias digitais de informação e comunicação e/ou presencialmente;

6.3.6 Descrição dos resultados esperados;

6.3.7 Avaliação dos resultados apresentados no Encontro de Saberes em anos anteriores (no caso de projetos já contemplados com bolsas em outros editais PRODESA);

6.3.8 Alinhamento da proposta com as demandas apresentadas pelo corpo discente da UFOP nos Fóruns de Assistência Estudantil;

6.3.9 Alinhamento da proposta com os objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da PRACE.

6.4 A Comissão de Avaliação poderá sugerir que sejam feitas adequações no Projeto inicialmente proposto.

6.5 Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Avaliação no dia 30/03/2026, por meio de formulário próprio, que será divulgado junto ao resultado parcial na página da PRACE.

6.6 A PRACE fará a divulgação dos projetos aprovados em sua página na internet.

6.7 Os/As coordenadores(as) dos projetos aprovados deverão indicar à PRACE os bolsistas selecionados até o dia 15 de abril de 2026, mediante envio do termo de compromisso (um termo para cada bolsista).

6.8 Em caso de reapresentação de projetos contemplados com bolsas PRODESA em anos anteriores, estarão aptos a participar aqueles que cumpriram integralmente as condições estabelecidas nos respectivos editais.

7. CRONOGRAMA:

Inscrição: 09 a 27/02/2026

Resultado parcial: 27/03/2026

Recurso: 30/03/2026

Resultado final: 01/04/2026

Data limite para indicação dos bolsistas: 15/04/2026

8. ATRIBUIÇÕES DOS PROJETOS SELECIONADOS:

8.1 A divulgação dos resultados parciais das atividades dos projetos propostos será feita obrigatoriamente mediante participação no Encontro de Saberes da UFOP, cuja forma de apresentação será definida no período de organização do evento.

8.2 É obrigatória a presença do/da bolsista como apresentador no Encontro de Saberes da UFOP e recomendável a participação do(a) servidor(a) coordenador(a) durante a apresentação.

8.3 Todas as peças de divulgação deverão expor o nome e a logo da UFOP e da PRACE.

8.4 As peças de divulgação das programações/eventos das atividades/ações vinculadas aos projetos deverão ser enviadas para o e-mail: oeadmin.prace@ufop.edu.br.

8.5 A PRACE encaminhará por e-mail, em fevereiro de 2027, o link para acesso ao formulário próprio de apresentação do Relatório Final.

8.6 A não apresentação do Relatório Final ou a ausência de participação no Encontro de Saberes caracterizará situação de inadimplência do/da proponente da proposta, que será impedido(a) de ter julgado novas propostas em edições posteriores, até a regularização da situação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Caso não ocorra a distribuição do total de bolsas previstas neste Edital, a PRACE poderá distribuí-las entre os projetos classificados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRACE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Ouro Preto, 02 de fevereiro de 2026.

Heber Eustáquio de Paula

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Heber Eustáquio de Paula, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 03/02/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051131** e o código CRC **8B39E1EF**.

Referência: Processo nº 23109.001127/2026-81

SEI nº 1051131

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1271 - www.ufop.br